fls. 449/451, que passam a integrar o presente Termo. Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, ou até a conclusão do processo licitatório (0060-014950/2009) em andamento para contratação em caráter definitivo dos serviços. Valor Total: R\$ 22.025.948,40 (vinte e dois milhões, vinte e cinco mil e novecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), em procedência ao Orçamentó do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10.122.600.785.176991. Natureza da Despesa: 33.90.37. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2014NE02017. Valor de empenho inicial: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Emitido em 15/04/2014, sob o evento: 400091. Na modalidade: Global. Despesa de Publicação: SES. Do Procedimento: do Termo de Referência, às fls. 23/439, da Proposta da Empresa, às fls. 954/984, e do Ato Convocatório (Dispensa de Licitação) n. 145/2014-DAPA/SUAG/SES, às fls. 449/451, com fundamento no inciso IV, do art. 24, da Lei n. 8.666/1993, e seus demais dispositivos e alterações. Processo: 060.004.410/2014. Data de Assinatura: 17/04/2014. Pela SES/DF: ELIAS FERNANDO MIZIARA. Pela Contratada: FLÁVIO CÉSAR FONSECA DE OLIVEIRA. Testemunhas: LUDMILA COELHO e MARCELO OLIVEIRA DA COSTA JÚNIOR.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 042/2013–SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. CNPJ nº 01.085.207/0001-79. Objeto: prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/04/2014 a 31/03/2015, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei n 8.666/93. Prazo de Vigência: a contar de sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.004.755/2010. Data de Assinatura: 31.03.2014. Pela SES/DF: ELIAS FERNANDO MIZIARA. Pela Contratada: BOLIVAR MANUEL DAS CHAGAS. Testemunhas: LUDMILA COELHO e ADEMIR B. MIRANDA JÚNIOR. Publicação do Ajuste Original: 10.04.2013.

## EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 060.009.239/2013. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 0357/2013. ES-PÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 357/2013A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a BSB COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.777.772/0001-58. OBJETO: Aquisição de Medicamentos. ITENS ADJUDICADOS: 07. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.846.022,00. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2014. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, ELIAS FERNANDO MIZIARA; pela Empresa CLAUDIO EDUARDO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e ADEMIR B. MIRANDA JUNIOR.

PROCESSO: 060.009.239/2013. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 0357/2013. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 357/2013G-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a HOSP – LOG COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.081.203/0001-36. OBJETO: Aquisição de Medicamentos. ITENS ADJUDICADOS: 03 e 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.756.344,00. DATA DAASSINATURA: 29/04/2014. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, ELIAS FERNANDO MIZIARA; pela Empresa EDIR SANTIAGO DE PAULA. TESTEMUNHAS: JULIANA CA-VALCANTI DE CARVALHO e ADEMIR B. MIRANDA JUNIOR.

PROCESSO: 060.014.804/2012. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 0035/2014. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 035/2014A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a CIRURGICA FERNANDES – COMÉRCIO DE MATERIAS CIRURGICOS, inscrita no CNPJ nº 61.418.042/000131. OBJETO: Aquisição de Material. ITENS ADJUDICADOS: 01, 02, 03, 08 e 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 440.465,00. DATA DA ASSINATURA: 29/04/2014. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, ELIAS FERNANDO MIZIARA; pela Empresa ZULEIDE VIEIRA COSTA. TESTEMUNHAS: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e ADEMIR B. MIRANDA JUNIOR.

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 261/2013C-SES/DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa COMERCIAL COMMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ nº 02.643.718/0001-21. Objeto: O Cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 261/2013C, que acoberta o item 7, do Pregão Eletrônico SRP n 0261/2013, por não possuir autorização especial de funcionamento para fornecimento de medicamentos controlados. Prazo de Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo: 060.014.513/2012. Data de Assinatura: 29/04/2014. Pela SES/DF: ELIAS FERNANDO MIZIARA. Pela Contratada: ADRIANA BALARINI e DARCI FERREIRA PEREIRA. Testemunhas: JULIANA CAVALCANTI DE CARVALHO e ADEMIR B. MIRANDA JUNIOR.

As Atas, na íntegra, encontram-se disponibilizadas na Diretoria de Contratos e Convênios/SUAG/SES.

EDITAL NORMATIVO N° 23, DE 29 DE ABRIL DE 2014 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, interino, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso X do artigo 204 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, tendo em vista a autorização do Conselho de Política de

- Recursos Humanos, publicada no DODF nº. 86, de 30 de abril de 2014, com fulcro na Lei nº. 4.266/2008, de 11 de dezembro de 2008 com as alterações dadas pela Lei nº. 5.240/2013, de 16 de dezembro de 2013, torna pública a contratação por tempo determinado de Profissionais: Médico Pediatra, 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
- 1.1. A contratação POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO será regida por este Edital e executada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
- 1.2. A contratação POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO será pelo período 1 (um) ano prorrogável por igual período, nos termos do artigo 2º, inciso X, c/c artigo 4º, inciso II, da Lei nº. 4.266/2008, de 11 de dezembro de 2008, com as alterações dadas pela Lei nº. 5.240/2013, de 16 de dezembro de 2013, tempo necessário para que os aprovados em concurso público para cargo efetivo da SES/DF sejam nomeados, tomem posse, e entrem em exercício.
- 2. DO CARGO, DA VAGA, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DA REMUNERAÇÃO MENSAL, DAS ATRIBUIÇÕES E DOS REQUISITOS BÁSICOS:
- 2.1. (Nº da opção, cargo/especialidade, nº de Vagas, carga horária e vencimento básico): OPÇÃO 01: Médico Pediatria (80 vagas 20h), R\$ 8.800,00;
- 2.1.1. Será oferecida a opção para 40 (quarenta) horas, no ato da contratação. Nesse caso a remuneração será de:

OPÇÃO 01: Médico - Pediatria, R\$ 17.600,00;

- 2.2 Os requisitos e atribuições de cada cargo/especialidade serão exigidos de acordo com a legislação específica da Secretaria de Estado de Saúde do DF.
- 2.3. DAS ATRIBUIÇÕES DE MÉDICO PEDIATRA: planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes, estabelecendo diagnóstico, conduta terapêutica, clínica e/ou cirúrgica, observando o contido no Código de Ética Médica; realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam o tratamento médico e a proteção da saúde individual e coletiva; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área.
- 2.4. REQUISITOS BÁSICOS PARA MÉDICO PEDIATRA: Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina, registro no Conselho de Classe (CRM), título de Especialista reconhecido pela AMB Associação Médica Brasileira e ou residência medica em pediatria concluída ou estar cursando o 2º ano de residência em hospital credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM/MEC e ou curso de especialização em pediatria em hospital credenciado pela CNRM/MEC e ou experiência de 2 (dois) anos completos comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS e ou declaração emitida por órgão público oficial.
- 3. DA INSCRIÇÃO (ENTREGA DOS CURRÍCULOS)
- 3.1. A inscrição será feita somente de forma presencial, com a entrega do Currículo.
- 3.2. Todos requisitos básicos do cargo deverão ser comprovados no momento da entrega do currículo.
- 3.3. No momento da entrega do currículo, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar os requisitos básicos do respectivo cargo por meio de cópia autenticada em cartório ou acompanhadas do documento original.
- 3.4. SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR, OBRIGATORIAMENTE, NO ATO DA ENTREGA DO CURRÍCULO, OS DOCUMENTOS ABAIXO, CONFORME O RESPECTIVO CARGO:
- 3.4.1. MÉDICO PEDIATRIA
- a) Currículo Vitae;
- b) Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Medicina;
- c) Registro no Conselho de Classe (CRM);
- d) Título de Especialista reconhecido pela AMB Associação Médica Brasileira e ou residência medica em pediatria concluída ou estar cursando o 2º ano de residência em hospital credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica CNRM/MEC e ou curso de especialização em pediatria em hospital credenciado pela CNRM/MEC e ou experiência de 2 (dois) anos completos comprovada por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS e ou declaração emitida por órgão público oficial.
- e) Títulos e demais critérios de pontuação, conforme o quadro 6.1.1, caso possua.
- 3.5. Os documentos deverão ser entregues na Setor de Áreas Isoladas Norte SAIN Fim da Asa Norte Bloco B (antigo prédio da Câmara Legislativa), com posterior destinação às bancas examinadoras para avaliação.
- 4. DA INSCRIÇÃO POR PROCURAÇÃO
- 4.1. Será admitida a inscrição por terceiros mediante procuração do interessado, devidamente reconhecida em cartório, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato e do procurador. Esses documentos serão retidos.
- 4.2. O comprovante de inscrição será entregue ao procurador, depois de efetuada a inscrição.
- 4.3. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e em sua entrega.
- 5. DA DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS CURRICULOS
- 5.1. Os interessados deverão entregar currículo, conforme o cronograma que segue abaixo:
- 5.1.1. -Pediatria Dias 06, 07 e 08/05/2014;
- 5.2. A entrega dos currículos será das 09h00 horas até as 17:00 horas.
- 6. DA AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS E COMPROVAÇÃO DOS TÍTULOS
- 6.1. Somente serão aceitos os títulos ou documentos abaixo relacionados, expedidos até a data da entrega dos currículos, observadas as pontuações a seguir:

6.1.1. Quadro de atribuição de pontos para avaliação dos critérios – MÉDICO: PEDIATRIA:

ALÍNEA	TÍTULOS/CURSOS DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO	VALOR DE CADA CRITÉRIO	VALOR MÁXIMO DOS CRITÉRIOS
A	Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, acompanhado de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre.	2,5	2,5
В	Certificado ou diploma de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, acompanhado de histórico escolar, no cargo/área específica em que concorre.	2,0	2,0
С	Certificado da conclusão de residência médica em pediatria reconhecida pela CNRM/MEC.	1,5	1,5
D	Certificado de conclusão de Especialização, acompanhado de histórico escolar, em pediatria, pelo período de 2 (dois) anos.	1,0	1,0
Е	Declaração de estar cursando o 2º ano de residência médica em pediatria emitida pela COREME do respectivo hospital.	1,0	1,0
F	Certificado de conclusão de área de atuação em pediatria.	0,5	0,5
G	Exercício da função de médico na especialidade pleiteada, com- provado por meio de Declaração da área de atuação e respectivo registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e ou declaração emitida por órgão público oficial.	1 115	1,5
TOTAL PONTOS		MÁXIMO DE 10,00	

#### 7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

7.1. A composição da pontuação de cada candidato será feita por meio de soma algébrica simples dos pontos alcançados na comprovação dos títulos apresentados.

#### 8. DOS RECURSOS

- 8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial disporá de 01 (um) dia útil para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado.
- 8.2. Os recursos contra o resultado parcial deverão ser entregues na Gerência de Planejamento, Seleção e Provimento, digitado em duas vias de igual teor.
- 8.3. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.
- 8.4. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.
- 8.5. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.6. O recurso só poderá ser entregue pessoalmente, não cabendo neste caso entrega por procurador;
- 8.7. O recurso deverá ser entregue no horário das 09(nove) horas às 17(dezessete) horas, ininterrupto, na Gerência de Planejamento, Seleção e Provimento, localizada no subsolo da sede da SES, situada no SAIN Parque Rural Estação Biológica, Asa Norte Brasília/DF.

#### 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Em caso de empate na pontuação dos candidatos, terá preferência o candidato mais idoso.
- 9.2. Caso persista o empate a definição será feita por:
- a) maior pontuação nas comprovações de experiência profissional.
- b) quem tiver obtido o diploma há mais tempo.
- 10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL NO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
- 10.1. A classificação final dar-se-á em ordem decrescente obtida por meio do somatório dos pontos obtidos.
- 10.2. No caso de empate na nota final, serão adotados como critério para desempate, os relacionados no item 9 deste Edital.
- 10.3. O resultado parcial da avaliação dos títulos por tempo determinado será divulgado no Diário Oficial do Distrito Federal e no endereço eletrônico http://www.saude.df.gov.br.
- 10.4. O resultado final, após análise dos recursos, será homologado pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### 11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Os candidatos serão contratados obedecendo ao número de vagas disponíveis e os seguintes requisitos básicos:
- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, conforme § 1º art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil; b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se candidatos do sexo masculino, também com as obrigações militares;
- d) não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com a função;
- e) o candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal.
- f) apresentar documento oficial e reconhecido por órgão competente, que comprove a condição de exercer a atividade profissional para a qual concorre, e o registro no respectivo conselho de classe do Distrito Federal, para aquelas categorias funcionais que tenham o conselho oficialmente instituído:
- g) não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- h) apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação;
- i) ter idade máxima de 70 anos completos até a data da entrega da documentação com fulcro no Inciso II, § 1º, Art. 40 da Constituição Federal.

- j) Nos termos do artigo 6º da Lei nº. 4.266/2008, de 11 de dezembro de 2008 com as alterações dadas pela Lei nº. 5.240/2013, de 16 de dezembro de 2013 é proibida a contratação de servidores ativos da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.
- k) Sem prejuízo da nulidade do contrato, a infração do disposto na alínea J do subitem 11.1 deste Edital Normativo, importará responsabilidade administrativa da autoridade contratante e do contratado, inclusive, se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.
- 1) O candidato contratado nos termos deste Edital Normativo não poderá:
- I receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- III ser novamente contratado antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, ressalvada a prorrogação prevista no art. 4º, parágrafo único da Lei nº. 4.266/2008, de 11 de dezembro de 2008 com as alterações dadas pela Lei nº. 5.240/2013, de 16 de dezembro de 2013, e mediante prévia autorização, conforme determina o art. 5º desta mesma Lei.
- IV ser colocado à disposição de qualquer órgão ou entidade;
- m) inobservância do disposto no inciso anterior implicará a rescisão do contrato sem pagamento de indenização, sem prejuízo da responsabilidade administrativa das autoridades envolvidas na transgressão.
- 11.2. Além da comprovação dos requisitos básicos, o candidato deverá, quando da assinatura do contrato, preencher formulário cadastral; bem como, assinar:
- a) contrato de trabalho para preenchimento da vaga objeto da presente contratação.
- b) declaração de não ter sofrido, no exercício da profissão, penalidade incompatível com a função;
- c) declaração de não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
- d) declaração de não ter atuado como empregado temporário nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do novo contrato;
- e) declaração de não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
- 11.3. Apresentar (original e cópia): a) carteira de identidade; b) CPF; c) PIS/PASEP (número e data); d) título de eleitor (com os dois últimos comprovantes de votação ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais emitida pelo TRE Tribunal Regional Eleitoral); e) certificado de reservista ou dispensa de incorporação (para candidatos do sexo masculino); f) certidão de casamento e/ou união estável, se for o caso; g) certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se for o caso; h) comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo); i) 2 (duas) fotos 3x4.
- 11.4. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos básicos, dos documentos comprobatórios ou das informações prestadas pelo candidato impedirá a contratação do mesmo.
- 11.5. Após a publicação da relação dos candidatos selecionados, será publicado edital de convocação no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo o candidato acompanhar a publicação em DODF, quando de sua convocação. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal não realizará qualquer comunicação por escrito, telegrama, e-mail ou telefone quanto à convocação do candidato, sendo de sua responsabilidade o comparecimento após a publicação da convocação em DODF.
- 11.6. Quando convocado para contratação, o candidato deverá se apresentar no NUAM/DIAPE/SUGETES/SES, situado no SAIN s/nº Parque Rural Estação Biológica, Asa Norte Brasília/DF, Bloco B, Térreo.
- 11.7. O não comparecimento do candidato no endereço especificado no subitem 11.6. deste edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, permitirá à SES excluí-lo da presente Contratação, por tratar de contrato de caráter emergencial, visando suprir a necessidade imediata do serviço.
- 11.8. Os candidatos contratados serão lotados em qualquer unidade de saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.
- 11.9. O candidato convocado para a contratação por tempo determinado deverá submeter-se a inspeção médica, nos termos previstos na legislação vigente.
- 11.10. É proibida a contratação de inativo aposentado por invalidez, de candidato que estiver na condição de ex-servidor demitido, nos termos do art. 206 da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011, e de servidores da Administração Direta ou Indireta, da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- 12. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
- 12.1. As pessoas com deficiência, assim entendido aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Distrital nº 4.317/2009 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.
- 12.1.1. Os candidatos aprovados na condição de portadores de deficiência serão contratados para vaga que for múltipla de cinco.
- 12.1.2. O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 12.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;
- b) encaminhar laudo médico original ou cópia simples acompanhada do original, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

- 12.3. O laudo médico (original ou cópia simples acompanhada do original) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.
- 12.4. A inobservância do disposto no subitem 12.2. acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 12.5. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar com deficiência, caso aprovado e classificado na seleção, terá seu nome publicado em lista à parte e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na lista de classificação geral por cargo/ área de atuação.
- 12.6. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência aprovados serão convocados a se submeterem à perícia médica promovida pela SUGETES Subsecretaria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde/SES-DF, que verificará sua qualificação e seu grau de deficiência, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 c/c Lei nº 4.317/2009 e suas alterações.
- 12.7. Os candidatos convocados também serão submetidos à avaliação de equipe multidisciplinar da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para a verificação da compatibilidade ou não da deficiência com o cargo/área de atuação concorrido, nos termos da Lei nº 4.317/2009.
- 12.8. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 c/c a Lei nº 4.317/2009, bem como à provável causa da deficiência.
- 12.9. A não-observância do disposto no subitem 12.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
- 12.10. O candidato com deficiência reprovado na avaliação referida no subitem 12.7 será eliminado da contratação por tempo determinado.
- 12.11. As vagas definidas no subitem 12.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/área de atuação.
- 12.12. O candidato aprovado como portador de deficiência deverá atender as demais disposições legais pertinentes aos critérios de contratação, conforme legislação específica.

#### 13. DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 13.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.
- 13.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta Contratação por tempo determinado no Diário Oficial do Distrito Federal no endereço eletrônico http://www.distritofederal.df.gov.br e divulgados na Internet no endereço eletrônico http://www.saude.df.gov.br.
- 14.2. O candidato que fizer uso de documento falso, comparecer substituindo outro ou utilizar-se de algum artificio ilegal e imoral, além de ser eliminado dessa Contratação estará sujeito às sanções previstas no Código Penal Brasileiro.
- 14.3. As despesas com transporte, alimentação, alojamento e outras similares, durante a realização da inscrição para esta Contratação, correrão por conta do candidato.
- 14.4. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos eliminados.
- 14.5. O candidato aprovado selecionado, que na data da contratação, estiver impedido, por problemas particulares, perderá sua vaga, tornando-se desistente e consequentemente excluído do rol dos aprovados.
- 14.6. Durante a vigência do contrato por tempo determinado, a SES/DF se reserva o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas existentes neste edital.
- 14.7. O candidato poderá obter informações referentes à contratação por tempo determinado na SES/DF, situada no SAIN s/nº Parque Rural Estação Biológica, Asa Norte Brasília/DF, ou via Internet, no endereço eletrônico http://www.saude.df.gov.br.
- 14.8. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a cerca do certame. 14.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.
- 14.10. Havendo desistência de candidatos convocados para a contratação, a SES/DF procederá, durante o prazo de vigência da contratação por tempo determinado, quantas convocações forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste edital, e as que vierem a surgir, seguindo rigorosamente a ordem de classificação estabelecida no edital de homologação.
- 14.11. O candidato que cometer falsidade em prova documental será eliminado da Contratação por tempo determinado, mesmo que o edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido

publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

- 14.12. Os candidatos aprovados serão contratados obedecendo à ordem de classificação e o número de vagas existentes.
- 14.13. O prazo de validade do presente processo seletivo é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, por conveniência administrativa. 14.14. O direito de ação contra os atos relativos à Contratação por tempo determinado prescreve em 1 (um) ano, a contar da data em que for publicada a homologação do Resultado Final, nos termos da Lei 7.515, de 10 de julho de 1986.
- 14.15. Decorrido o prazo mencionado no subitem anterior, e não existindo ação pendente, o material inservível será incinerado.
- 14.16. Todos os editais referentes a esta contratação por tempo determinado serão publicados no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 14.17. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, dentro de suas respectivas competências.

#### ELIAS FERNANDO MIZIARA

#### RETIFICAÇÃO

No Aviso de Convocação, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0126/2014, publicado no DODF nº 84, de 29/04/2014, página 48, ONDE SE LÊ: "...ATA Nº 126/2014, PROCESSO Nº 060.014.399/2012 - ARTMED HOSPITALAR LTDA-ME.; MW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI...", LEIA-SE: "...TA Nº 126/2014, PROCESSO Nº 060.014.399/2012 - CAQ CASA DA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA.; OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA – EPP.; REI-LABOR COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS - EIRELLI...".

# SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 161/2014.

A Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Comunica a abertura da Dispensa de Licitação nº 161/2014 - Núcleo de Judicialização, tipo menor preço, em caráter emergencial, para aquisição do material: IMPLANTE VALVULAR DE AHMED S2 PARA GLAUCOMA. Procedimento ocorrerá nos termos da Lei nº 8.666/93 e do Termo de Referência – GEOP/DIASE/SAS/SES. Processo 060-001.237/2014. O recebimento das propostas juntamente com as documentações originais ou cópias autenticadas em envelope lacrado, será até às 17h, do dia 06 de maio de 2014. Endereço: Setor Áreas Isoladas Norte – Parque Rural S/N, Térreo, Sala 45 (Núcleo de Judicialização) – Brasília/DF – CEP 70.770-200. Maiores informações no mural da sede da SES.

TÚLIO RORIZ FERNANDES Subsecretário.

## DIRETORIA DE ANÁLISE, PROSPECÇÃO E AQUISIÇÕES

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2014.

A Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Comunica a REABERTURA da Dispensa de Licitação, EMERGENCIAL, referente à Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE KIT DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR DE BAIXO FLUXO, nos termos da Lei nº 8.666/93, processo 0060-004469/2013-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 10h do dia 07 de maio de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº – Bloco A – 1º andar, sala 72– Brasília/DF – CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições – DAPA.

# GUILHERME FRANCISCO GUIMARÃES Diretor

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 171/2014.

A Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Comunica, tendo em vista a inabilitação da empresa Manchester Construtora e Incorporadora ltda. e a desclassificação da empresa Planalto Service Itda, a REABERTURA da Dispensa de Licitação, em CARÁTER EMERGENCIAL POR ATÉ 180 DIAS, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E, ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NAS UNIDADES MÉDICO-HOSPITA-LARES E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS, nos termos da Lei nº 8.666/93 e especificações constantes no Projeto Básico acostado ao processo 0060-005714/2014-SES. O recebimento das propostas juntamente com as documentações em envelope lacrado será até as 10h do dia 08 de maio de 2014. Endereço: Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições/SUAG/SES-DF no Setor de Áreas Isoladas Norte – SAIN Parque Rural s/nº - Bloco A - 1º andar, sala 72 - Brasília/DF - CEP 70.700-000. O ato convocatório está disponível na Diretoria de Análise, Prospecção e Aquisições - DAPA.

GUILHERME FRANCISCO GUIMARÃES

Diretor